



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**  
**PROCESSO Nº 95/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**ATENÇÃO**

NorecenteacórdãoTCUn.º754/2015–Plenário,houveexpressadeterminaçãoparaqueaAdministraçãoPúblicainstaureprocessocom vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nessecontexto,alerta-separaquealicitanteanalisedetalhadamenteoEdital(eanexos)paraformularproposta/lancefirmeepossívelde cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

O **Conselho de Engenharia e Agronomia do Acre – CREA-AC** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 1 de 7 de janeiro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lein.º8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 10 de junho**

**HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 12 Desktops (tipo I e II); 09 Nobreaks; 04 Impressoras; 04 Scanner ; 02 Microfones sem fio de mesa para conferência; 01 Microfone sem fio de mão; aquisição de 04 tabletes e aquisição de servidor de rede, conforme convênio nº 136/2019 e 129/2019-CONFEA conforme especificações constantes do termo de referência emanexo.
2. Havendo divergência entre o CATMAT e especificação do objeto no comprasnet prevacerá as do termo de referência. A licitante deverá apresentar marca do produto.
  - 2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa com a execução do objeto desta licitação estão a cargo dos elementos orçamentários: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 máquinas e equipamentos.

## SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

5.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

- 5.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 5.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **SEÇÃO IV – DA VISTORIA**

6. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega dos bens.

#### **SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7. **Alicitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 7.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado para o item**, já considerado se incluem todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 7.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 7.5. A **licitante** apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
- 7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6.1 Comprovação da preferência do benefício do dec n.º7.174/2010 será por meio de documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA - o licitante deverá apresentar se requerer a preferência .

8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa EM desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 8.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
  - 8.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
    - 8.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta delances.
9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - 9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
12. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
14. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase delances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos (valor global do item), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada Lance.
16. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
17. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
23. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º10.024/2019.
  - 23.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 23.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, xx, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

24. Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º7.174/2010. Comprovação por meio de documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA apresentado pelo licitante.
25. A comprovação de que os bens a serem alocados na prestação do serviço atendem ao PPB ou que tenham tecnologia do país é feita mediante apresentação das respectivas Portarias, concedidas pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (quanto ao PPB) ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

Comunicações (quanto à tecnologia desenvolvida no país)

## SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2h (duas horas), preferencialmente 60min, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

28. O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante melhor classificada**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

29.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

29.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

29.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**29.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

**30.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**31.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**32.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

**33.** Será considerado o DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010. A aplicação deste Decreto será posterior ao Decreto nº6.204, de 2007, que trata de benefícios a micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes, para o exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta) feito pelo próprio sistema.

## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

**34.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital que também **deverão ser enviados** como anexos no sistema (atender os art. n<sup>o</sup> 27 - 30 da lei 8666/93).

**35.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**36.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**37.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**37.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9<sup>o</sup>, III, da Lei nº8.666/93;

**37.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**37.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**38.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA**  
**EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

39. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação do seguinte documento:

39.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art.3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

40. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

41. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

41.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

41.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042- 900, Brasília-DF.

41.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

41.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

41.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

41.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

41.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

41.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

41.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

**licitante**, mediante apresentação de justificativa.

42. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

43. **Qualificação técnica** :

43.1 Registro no órgão competente

43.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características com o objeto desta licitação com valor de ao menos 50 % da proposta, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

44. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

45. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

45.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

45.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

45.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

46. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 031.111/2019-0 franqueada aos interessados.

47. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

48. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

49. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

50. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

51. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às **licitantes vencedoras** dos respectivos itens.

## SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

52. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do termo contratual, após isso será emitida a nota de empenho. A empresa deverá receber a nota no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

52.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

53. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREA – AC .

54. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

55. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

56. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 56.1. cometer fraude fiscal;
- 56.2. apresentar documento falso;
- 56.3. fazer declaração falsa;
- 56.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 56.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 56.5. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 56.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 56.7. não manter a proposta.

## SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@creaac.org.br](mailto:cpl@creaac.org.br),



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA**  
**EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

pelo fax, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Isaura Parente, 3085, Estação Experimental, Rio Branco – AC. CEP 69915-000.

**58.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**59.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**60.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cp@creaac.org.br](mailto:cp@creaac.org.br).

**61.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**62.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**63.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

**64.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

**65.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

**66.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**67.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**68.** No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**69.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**70.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**71.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**72.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**73.** O atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**74.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**75.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**76.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**77.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREA-AC, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **SEÇÃO XX – DOS ANEXOS**

**78.** É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

**78.1.** Anexo I - Termo de Referência.

**78.2.** Anexo II – Modelo de Declarações

**78.3.** Anexo III – Minuta de Contrato

Rio Branco - AC, 27 de maio de 2020.

CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO  
**Presidente do CREA-AC**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONVÊNIOS Nº 136/2019- CONFEA , 129/2019 - CONFEA**

**Assunto:** Aquisição de 12 Desktops (tipo I e II); 09 Nobreaks; 04 Impressoras; 04 Scanner ; 02 Microfones sem fio de mesa para conferência; 01 Microfone sem fio de mão; aquisição de 04 tabletes e aquisição de servidor de rede.

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, Departamento de Tecnologia da Informação.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de 12 Desktops (tipo I e II); 09 Nobreaks; 04 Impressoras; 04 Scanner ; 02 Microfones sem fio de mesa para conferência; 01 Microfone sem fio de mão, 04 tabletes e um servidor de rede.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 Especificação do objeto pormenorizada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	<p><b>DESKTOP ALL IN ONE - TIPO I</b></p> <p>1. Processador: Deverá possuir, no mínimo configuração superior a 04(quatro) núcleos de processamento e 06 (seis) threads;</p> <p>a. Deverá ter processamento em 64 bits (modo AMD64 ou EM64T) e incluir as instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2;</p> <p>b. Deverá ter frequência de clock de, no mínimo, 3,0 Ghz e suportar tecnologia que permita a elevação da frequência nominal do clock de até 4,0 Ghz de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido.</p> <p>c. Deve possuir memória cache total de, no mínimo, 09 MB (nove Megabytes);</p> <p>d. Deve prover suporte nativo a virtualização.</p> <p>e. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU</p> <p>f. Deverá possuir uma conexão com as interfaces PCI Express capaz de suportar, no mínimo, 08 GB/s (oito gigabytes por segundo) por canal;</p>	6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

<p>g. Deverá possuir uma conexão com memória capaz de suportar, no mínimo, 10 GB/s (dez gigabytes por segundo) por canal;</p> <p>h. Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;</p> <p>i. O cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador, ou do equipamento ou fornecido em regime comprovado de OEM;</p> <p>2. BIOS:</p> <p>a. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;</p> <p>b. Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;</p> <p>c. A interface de configuração deverá ser em, pelo menos, um dos idiomas: português do Brasil ou Inglês;</p> <p>d. A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida para o mesmo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>e. Deverá possuir campo com número de série do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS;</p> <p>f. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS.</p> <p>3. PlacaMãe:</p> <p>a. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante deverão estar serigrafado na PCB (PrintedCircuit Board) em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma;</p> <p>b. Deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo e sêxtuplo (Quad Core, Six Core ou tecnologia semelhante);</p> <p>c. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform</p>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

<p>Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe;</p> <p>4. Chipset:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 32 GB (Trinta e dois gigabytes), padrão DDR4 de 2666 MHz, ou superior;</li><li>b. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior;</li><li>c. Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia;</li><li>d. Deverá suportar o padrão SMART IV ou superior;</li><li>e. Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board;</li></ul> <p>5. Memória Ram (Random Access Memory):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Deverá possuir memória mínima a 08 GB (Oito Gigabytes);</li><li>b. Deverá ser no padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior;</li><li>c. Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual ChannelMemory) para um melhor desempenho.</li></ul> <p>6. Conexões e multimídia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Deverá possuir, no mínimo, 07 (sete) portas USB 3.1, sendo destas 07 (sete) portas 1 (uma) USB tipo-C, não será permitido uso de "hub" USB ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas;</li><li>b. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI ou 01 (uma) saída de vídeo padrão DisplayPort de modo a suportar o uso de dois monitores simultaneamente e possibilitando estender a área de trabalho ao segundo monitor.</li><li>c. Conectores multimídia divididos em 01 (um) Line-in na parte lateral do gabinete e 01 (um) Headphone-out na parte lateral do gabinete, para facilitar o uso fones de ouvido;</li><li>d. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10Base-T;</li><li>e. Deverá possuir placa de rede Wireless Integrado no equipamento que suporte transferência de até 867 Mbps em conformidade com as normas IEEE 802.11a, 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac. Deverá suportar o modo dual Band de 2.4Ghz e 5Ghz</li><li>f. Controladora de comunicação Bluetooth sem fio integrada</li></ul>	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

	<p>padrão 4.0,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>g. Deverá possuir Webcam com suporte em HD, com no mínimo 2.0 MP (dois mega-pixels),</li><li>h. Deverá possuir leitor de cartão de memória.</li><li>i. Todas as conexões acima deverão ser integradas ao equipamento do tipo “on-Board”, vedado o uso de adaptadores e/ou placas para atingir as conexões acima solicitadas.</li></ul> <p>7. Controladora De Disco Rígido:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Deverá possuir interface para no mínimo 01 (uma) unidades SATA com velocidades de 3.0 Gbit/s ou superior.</li></ul> <p>8. Unidades De Armazenamento E Leitura Óptica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos Gigabytes), padrão SATA com velocidade mínima de 3.0 Gbit/s, velocidade de rotação de, no mínimo, 7200 rpm, cache de, no mínimo, 08 MB (oito megabytes), com tecnologia SMART IV ou superior para detecção de pré-falhas do disco rígido;</li><li>b. Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, podendo ser externo</li></ul> <p>9. Interface De Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica padrão integrada com, no mínimo, 1GB de memória; A memória de vídeo pode ser compartilhada com a memória principal;</li><li>b. Deverá possuir Pixel Shader 2.0 ou superior em hardware;</li><li>c. Deverá suportar, no mínimo, DirectX10.1 ou OpenGL 2.0;</li></ul> <p>10. Interface De Rede Cabeada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe;</li><li>b. Total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1P, 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x;</li><li>c. Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex;</li><li>d. Deverá possuir tecnologia PXE 2.0, para realizar instalação remota através da rede;</li><li>e. Deverá suportar o padrão: WOL;</li></ul> <p>11. Interface De Som:</p>	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

- a. Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play;
- b. Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 05 Watts que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à interface lateral de som “Headphone-out”. Não será aceito caixas de som externas;

12. Teclado e Mouse :

- a. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT II, do tipo Wireless 2.4 GHz;
- a. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse com conexão wireless 2.4 GHz, resolução de, no mínimo, 800 dpi;
- b. Mouse e teclado deverão possuir mesmo receiver para conexão ao computador.
- c. Teclado e Mouse do mesmo fabricante do gabinete ou CPU, sendo aceito quando fabricado sob regime de OEM, desde que, o fabricante esteja assumindo o mesmo SLA da CPU;
- d. Cor Preta e/ou Cinza.

13. Gabinete:

- a. Gabinete deverá ser do tipo AIO (All-In-One) com índice de ruído de acordo com as normas ISO 9296 ou NBR 10152 (apresentar Certificado junto com a proposta);
- b. Deverá possuir 02 (dois) baias de 2,5 polegadas interna;
- c. Deverá possuir um sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo;
- d. Deverá possuir botão liga/desliga lateral;
- e. Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte de baixo;
- f. Cor Preta e/ou Cinza;

14. Alimentação:

- a. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com potência de, no mínimo, 160 Watts e com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado; Certificado 80 plus gold (apresentar Certificado junto com a proposta);
- b. Deverá possuir tecnologia de correção do fator de potência (PFC)
- c. Deverá ter eficiência de, no mínimo, 80%;
- d. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

	<p>nova norma do INMETRO NBR 14136;</p> <p>15. Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Deverá ser do tipo LCD TFT de Matriz Ativa ou LED;</li><li>b. Deverá ser do formato 16:9;</li><li>c. Deverá possuir, no mínimo, 23 (Vinte e Três) polegadas na diagonal;</li><li>d. Deverá suportar resolução mínima de 1920 x 1080;</li><li>e. Possuir característica anti-reflexiva;</li><li>f. O monitor deverá ter estrutura que permita o ajuste de altura e inclinação (pivot)</li><li>g. O monitor deverá ser integrado ao chassi, do tipo AIO (All-In-One);</li><li>h. Cor Preta e/ou Cinza.</li></ul> <p>16. Softwares:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso;</li><li>b. O equipamento deverá acompanhar mídia de instalação todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento.</li><li>c. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware CompatibilitytestReport emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado.</li><li>d. O fabricante do referido equipamento objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.</li><li>e. Apresentar a certificação Energystar EPA</li></ul>	
<b>02</b>	<b>DESKTOP ALL IN ONE - TIPO II</b>	<b>06</b>
	<p>17. Processador:</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos de processamento e 06 (seis) threads;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>j. Deverá ter processamento em 64 bits (modo AMD64 ou</li></ul>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

	<p>EM64T) e incluir as instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>k. Deverá ter frequência de clock de, no mínimo, 3,0 Ghz e suportar tecnologia que permita a elevação da frequência nominal do clock de até 4,0 Ghz de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido.</li><li>l. Deve possuir memória cache total de, no mínimo, 09 MB (nove Megabytes);</li><li>m. Deve prover suporte nativo a virtualização.</li><li>n. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU</li><li>o. Deverá possuir uma conexão com as interfaces PCI Express capaz de suportar, no mínimo, 08 GB/s (oito gigabytes por segundo) por canal;</li><li>p. Deverá possuir uma conexão com memória capaz de suportar, no mínimo, 10 GB/s (dez gigabytes por segundo) por canal;</li><li>q. Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;</li><li>r. O cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador, ou do equipamento ou fornecido em regime comprovado de OEM;</li></ul> <p>18. BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>g. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;</li><li>h. Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;</li><li>i. A interface de configuração deverá ser em, pelo menos, um dos idiomas: português do Brasil ou Inglês;</li><li>j. A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida para o mesmo fabricante do equipamento ofertado;</li><li>k. Deverá possuir campo com número de série do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS;</li><li>l. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de</li></ul>	
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS.

19. PlacaMãe:

- d. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante deverão estar serigrafado na PCB (PrintedCircuit Board) em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma;
- e. Deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo e sêxtuplo (Quad Core, Six Core ou tecnologia semelhante);
- f. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe;

20. Chipset:

- f. Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 32 GB (Trinta e dois gigabytes), padrão DDR4 de 2666 MHz, ou superior;
- g. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior;
- h. Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia;
- i. Deverá suportar o padrão SMART IV ou superior;
- j. Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board;

21. Memória Ram (Random Access Memory):

- d. Deverá possuir memória mínima a 04 GB (quatro Gigabytes);
- e. Deverá ser no padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior;
- f. Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual ChannelMemory) para um melhor desempenho.

22. Conexões e multimídia:

- j. Deverá possuir, no mínimo, 07 (sete) portas USB 3.1, sendo destas 07 (sete) portas 1 (uma) USB tipo-C, não será permitido uso de "hub" USB ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas;
- k. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) saída de vídeo padrão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

	<p>HDMI ou 01 (uma) saída de vídeo padrão DisplayPort de modo a suportar o uso de dois monitores simultaneamente e possibilitando estender a área de trabalho ao segundo monitor.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>l. Conectores multimídia divididos em 01 (um) Line-in na parte lateral do gabinete e 01 (um) Headphone-out na parte lateral do gabinete, para facilitar o uso fones de ouvido;</li><li>m. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10Base-T;</li><li>n. Deverá possuir placa de rede Wireless Integrado no equipamento que suporte transferência de até 867 Mbps em conformidade com as normas IEEE 802.11a, 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac. Deverá suportar o modo dual Band de 2.4Ghz e 5Ghz</li><li>o. Controladora de comunicação Bluetooth sem fio integrada padrão 4.0,</li><li>p. Deverá possuir Webcam com suporte em HD, com no mínimo 2.0 MP (dois mega-pixels),</li><li>q. Deverá possuir leitor de cartão de memória.</li><li>r. Todas as conexões acima deverão ser integradas ao equipamento do tipo “on-Board”, vedado o uso de adaptadores e/ou placas para atingir as conexões acima solicitadas.</li></ul> <p>23. Controladora De Disco Rígido:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>b. Deverá possuir interface para no mínimo 01 (uma) unidades SATA com velocidades de 3.0 Gbit/s ou superior.</li></ul> <p>24. Unidades De Armazenamento E Leitura Óptica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>c. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos Gigabytes), padrão SATA com velocidade mínima de 3.0 Gbit/s, velocidade de rotação de, no mínimo, 7200 rpm, cache de, no mínimo, 08 MB (oito megabytes), com tecnologia SMART IV ou superior para detecção de pré-falhas do disco rígido;</li><li>d. Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, podendo ser externo</li></ul> <p>25. Interface De Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>d. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica padrão integrada com, no mínimo, 1GB de memória; A memória de vídeo pode ser compartilhada com a memória principal;</li></ul>	
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

- e. Deverá possuir Pixel Shader 2.0 ou superior em hardware;
  - f. Deverá suportar, no mínimo, DirectX10.1 ou OpenGL 2.0;
26. Interface De Rede Cabeada:
- f. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe;
  - g. Total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1P, 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x;
  - h. Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex;
  - i. Deverá possuir tecnologia PXE 2.0, para realizar instalação remota através da rede;
  - j. Deverá suportar o padrão: WOL;
27. Interface De Som:
- c. Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play;
  - d. Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 05 Watts que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à interface lateral de som “Headphone-out”. Não será aceito caixas de som externas;
28. Teclado e Mouse :
- e. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT II, do tipo Wireless 2.4 GHz;
  - b. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse com conexão wireless 2.4 GHz, resolução de, no mínimo, 800 dpi;
  - f. Mouse e teclado deverão possuir mesmo receiver para conexão ao computador.
  - g. Teclado e Mouse do mesmo fabricante do gabinete ou CPU, sendo aceito quando fabricado sob regime de OEM, desde que, o fabricante esteja assumindo o mesmo SLA da CPU;
  - h. Cor Preta e/ou Cinza.
29. Gabinete:
- g. Gabinete deverá ser do tipo AIO (All-In-One) com índice de ruído de acordo com as normas ISO 9296 ou NBR 10152 (apresentar Certificado junto com a proposta);
  - h. Deverá possuir 02 (dois) baias de 2,5 polegadas interna;
  - i. Deverá possuir um sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

<p>não sendo aceitas adaptações no mesmo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>j. Deverá possuir botão liga/desliga lateral;</li><li>k. Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte de baixo;</li><li>l. Cor Preta e/ou Cinza;</li></ul> <p>30. Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>e. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com potência de, no mínimo, 160 Watts e com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado; Certificado 80 plus gold (apresentar Certificado junto com a proposta);</li><li>f. Deverá possuir tecnologia de correção do fator de potência (PFC)</li><li>g. Deverá ter eficiência de, no mínimo, 80%;</li><li>h. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;</li></ul> <p>31. Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i. Deverá ser do tipo LCD TFT de Matriz Ativa ou LED;</li><li>j. Deverá ser do formato 16:9;</li><li>k. Deverá possuir, no mínimo, 23 (Vinte e Três) polegadas na diagonal;</li><li>l. Deverá suportar resolução mínima de 1920 x 1080;</li><li>m. Possuir característica anti-reflexiva;</li><li>n. O monitor deverá ter estrutura que permita o ajuste de altura e inclinação (pivot)</li><li>o. O monitor deverá ser integrado ao chassi, do tipo AIO (All-In-One);</li><li>p. Cor Preta e/ou Cinza.</li></ul> <p>32. Softwares:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>f. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso;</li><li>g. O equipamento deverá acompanhar mídia de instalação todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento.</li><li>h. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware</li></ul>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

	<p>CompatibilitytestReport emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado.</p> <p>i. O fabricante do referido equipamento objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.</p> <p>j. Apresentar a certificação Energystar EPA</p>	
<b>03</b>	<p><b>SCANNER DE MESA</b></p> <p>a. TIPO DE SCANNER Base plana, alimentador automático de documentos;</p> <p>b. ELEMENTO DE ESCANEAMENTO CIS (ContactImage Sensor – Sensor de Imagem de Contato Colorida);</p> <p>c. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO Até 75 folhas de papel de 75 g/m<sup>2</sup>. Aceita documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com alto-relevo e cartões de plano de saúde;</p> <p>d. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO Preto-e-branco/tons de cinza: até 45 páginas por minuto a 200 dpi;</p> <p>e. Cor: até 30 páginas por minuto a 200 dpi e 300 dpi;</p> <p>f. CICLO DE FUNCIONAMENTO (DIÁRIO) até 3.000 páginas;</p> <p>g. RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO 600 dpi;</p> <p>h. FORMATOS DE ARQUIVOS DE SAÍDA TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas;</p> <p>i. ILUMINAÇÃO Fluorescente dual (Lâmpada catódica fria);</p> <p>j. RESOLUÇÃO DE SAÍDA 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 600 e 1200 dpi;</p> <p>k. MAX./MIN. TAMANHO DO DOCUMENTO 216 mm x 863 mm (8,5 pol. x 34 pol.)/50 mm x 63,5 mm (2 pol. x 2,5 pol.);</p> <p>l. ENERGIA Modo desligado: ≤6 watts: Operação: &lt;57 watts;</p> <p>m. CONECTIVIDADE USB 2.0 (cabo incluído);</p> <p>n. RECURSO Possuir detecção ultrassônica de alimentação dupla; Digitalização frente e verso pelo ADF; Geração de PDF com um botão;</p>	<b>04</b>
<b>04</b>		<b>09</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

**NOBREAK PARA COMPUTADORES DESKTOP**

1. Características de Entrada
  - a. Potência Nominal: 1200VA – 600w
  - b. Tensão de Entrada: 89,5 a 141 (115) 175 a 262,5 (220V) automático
  - c. Frequência: 60Hz + 5
  - d. Cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002
  
2. Características de Saída
  - a. Tensão de Saída 115/220V + 5% (em bateria) / + 6% - 10% (em rede)
  - b. 4 Tomadas ABNT NBR 14136:2002 disponíveis
  - c. Frequência: 60Hz + 1% (modo bateria)
  
3. Características técnicas:
  - a. Nobreak interativo e regulação on-line
  - b. Frequência de Entrada 60Hz + 5
  - c. Fator de Potência mínimo de saída: 0,50
  - d. Rendimento de 95 % (modo rede) 85% (modo bateria)
  - e. Autonomia mínima de 15 minutos P/ 1 pcon board + monitor LCD
  - f. Bateria Interna: 1 Bat 12Vdc / 7 Ah
  - g. Microprocessado (microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico)
  - h. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação com função TRUE RMS, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica
  - i. AUTO TESTE: testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias
  - j. Chave liga-desliga embutida que evita o desligamento acidental
  - k. Filtro de linha interno (modo comum e diferencial)
  - l. Recarregador "Strong Charger", que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga
  - m. inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
  - n. Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM controle de largura e amplitude.
  - o. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START)
  - p. Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

	<p>sobretensão, baterias em carga;</p> <p>q. Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito</p> <p>r. Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro</p> <p>s. Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático</p> <p>t. Proteção contra sobreaquecimento no inversor com alarme e posterior desligamento automático.</p>	
<b>05</b>	<p><b>IMPRESSORAS</b></p> <p>1. <b>Funções:</b> Impressão</p> <p>2. Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 19 ppm Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: Até 8,5 segundos Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 1.500 páginas Tecnologia de impressão: Laser Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600x2 dpi Velocidade do processador: 266 MHz</p> <p>3. <b>Conectividade:</b></p> <p>a. Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, <b>1 Wifi 802.11b/g/n</b> Requisitos mínimos de sistema: Microsoft® Windows® 7 (32 bits/64 bits): 1 GB de RAM, Windows Vista® (32 bits/64 bits), Windows® XP, Windows® Server 2008 (32 bits/64 bits), Windows® Server 2003: 512 MB de RAM, todos os sistemas: 350 MB de espaço livre no disco, unidade de CD-ROM, porta USB; Mac: Mac OS X v 10.5, 10.6, 10.7; 256 MB de RAM; 150 MB de espaço disponível no disco rígido; unidade de CD-ROM; porta USB</p> <p>4. <b>Especificações da memória:</b> Memória, padrão: 08 MB Memória, máxima: 08 MB</p> <p>5. <b>Manuseio de Papel</b></p> <p>a. Manuseio de papel, entrada, padrão: slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para 150 folhas, até 150 folhas; até 15 envelopes;</p> <p>a. Manuseio de papel, saída, padrão: escaninho para 100 folhas viradas para baixo, 100 folhas, até 15 envelopes, até 100</p>	<b>04</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

	<p>transparências Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas</p> <p><b>6. Outros requisitos:</b></p> <p>a. O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);</p> <p>b. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;</p> <p>c. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (partnumber);</p> <p>d. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio para análise técnica dos equipamentos;</p> <p><b>7. Garantia:</b></p> <p>A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano;</p> <p>b. Todo o serviço de garantia deverá ser prestado no endereço fornecido no item local de entrega do material;</p>	
<b>06</b>	<p><b>MICROFONE SEM FIO DE MESA 8 CANAIS</b></p> <p><b>1. Características</b></p> <p>a. Modelo: AU4000 b. Fator de forma: De Mão c. Tipo de microfone: Dinâmicos d. Quantidade de canais: 8 e. Padrão polar: Cardióide f. Comprimento do cabo: 1 m</p> <p><b>2. Descrição</b> Microfones para Conferencia sem Fio 8 Canais PLL/UHF Karsect WR-858U/KT-88</p> <p><b>3. Especificação do receptor</b></p> <p>a. Voltagem: AC 110V/220V com plugue fêmea de 2,1 mm - DC 13-15V nominal, 1000mA b. Relação Sinal/Ruído: &gt;85dB c. Rejeição de borda após canal: &gt;70dB d. Imagem e rejeição falsa: &gt;70dB e. Nível de saída de áudio: 0- ±300mV</p>	<b>02</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

	<p>f. Sensibilidade de recepção: -105dBm g. Dimensões: 48 x 9 x 23cm</p> <p><b>4. Especificações do microfone de conferência</b></p> <p>a. Requisitos de energia: 2 pilhas AA de 1,5V b. Dreno de corrente nominal: &lt;100mA c. Tipo de modulação: FM e. Saída RF: &gt;10dBm f. Desvio máximo: ±70KHz g. Emissão espúria: &gt;55dB</p> <p><b>5. Dimensões: 174 x 113 x 48,5mm (19,5 x 410mm)</b></p> <p>a. Modelo WR-858U/KT-88 b. Energia / Voltagem 110-220V - 50/60Hz c. Frequência 623-697,80MHz d. Conexões Antena, XLR, 1/4" Audio Jack, DC 13-15V e. Dimensões Embalagem: 53,5 x 32,5 x 29,5cm f. Peso Embalagem: 9,5kg</p>	
<b>07</b>	<p><b>MICROFONE SEM FIO DE MÃO 4 CANAIS</b></p> <p><b>1. CARACTERÍSTICAS</b></p> <p>a. Linha SRW b. Modelo SRW-48Q c. Fator de forma Mão d. Tipo de microfone Dinâmicos e. Quantidade de canais 4 f. Padrão polar Unidirecional g. Comprimento do cabo 1 cm h. Modelo detalhado SRW48Q</p> <p><b>2. DESCRIÇÃO</b></p> <p>a. Quad System - Handheld b. Digital 4 Canais c. Pll/Uhf Wireless Receiver</p> <p><b>3. Especificações dos receptores:</b></p> <p>Faixa de operação de RF: UHF (673 a 698 MHz) Relação S/R: &gt;85dB Rejeição de canal adjacente: &gt;70dB Rejeição de imagem e espúrios: &gt;70dB Sensibilidade do receptor: -105dBm Número de canais selecionáveis: 48 Nível de saída de áudio (XLR): -17dB (110mV) - balanceado Resposta de frequência de áudio: 100Hz e 18kHz (±3dB) Dimensões: 395 x 52 x 205 mm Alimentação: 13 a 15Vdc / 1000mA (acompanha conversor AC/DC)</p> <p><b>Especificações dos transmissores (HT-48 / BT-48):</b></p>	<b>01</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

	<p>Tipo de modulação: FM Nível de saída de RF: 10dBm (nominal) Máximo desvio de modulação: <math>\pm 70</math>kHz Dimensões: HT-48 (handheld): 253 mm x <math>\varnothing</math>52 mm BT-48 (body pack): 100 x 65 x 30 mm Alimentação: Duas pilhas alcalinas tipo AA 1,5V Consumo: &lt;100mAh</p>	
<b>08</b>	<p><b>Tablet:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) - Quantidade: 4 (quatro);</li><li>b) - Sistema Operacional: Android 6 ou superior;</li><li>c) - Processador: Octa Core (1.6GHz);</li><li>d) - Tamanho do Display: 10.1";</li><li>e) - Resolução: 2560 X 1600 (WUXGA);</li><li>f) - Caneta S Pen;</li><li>g) - Conexão: WiFi 802.11a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD;</li><li>h) - Memória Interna: 16GB ou superior;</li><li>i) - Suporte ao cartão de memória: MicroSD até 256GB;</li><li>j) - Memória RAM: 3GB ou superior;</li><li>k) - Câmera traseira: 13MP;</li><li>l) - Câmera frontal: 8MP;</li><li>m) - Flash na câmera traseira;</li><li>n) - Recursos de Câmera: Foco Automático;</li><li>o) - Função Telefone: Sim;</li><li>p) - GPS: Sim;</li><li>q) - Bluetooth v4.2: Sim;</li><li>r) - Entradas: USB versão 2.0;</li><li>s) - Bateria: Bateria íons de lítio 7000mAh;</li><li>t) - Outras Funções: Entrada para 1 chip tipo Nano-SIM;</li><li>u) - Conteúdo da Embalagem: Tablet; carregador; cabos USB; fone de ouvido;</li><li>v) - Garantiado Fornecedor: 12 meses;</li><li>w) - Dimensões do Produto (AxLxP): 244.5 x 159.5 x 5.7 mm;</li><li>x) - Peso: 558g;</li><li>y) - Conteúdo da Embalagem: Tablet; carregador; cabos USB; fone de ouvido.</li></ul>	<b>04</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

09	<p><b>SERVIDOR DE REDE</b></p> <p><b>Processador</b></p> <p>Até dois processadores escaláveis Intel® Xeon®, até 14 núcleos por processador</p> <p><b>Memória</b></p> <p>16 slots DIMM DDR4, suporte para RDIMMs/LRDIMMs, velocidades de até 2666 MT/s, máx. de 512 GB Compatível somente com DIMMs DDR4 ECC registrados</p> <p><b>Controladores de armazenamento</b></p> <p>Controladores internos: PERC H730P, HBA330, H740P, H330, RAID de software (SWRAID) S140 PERC externo (RAID): H840 HBAs externos (sem RAID): HBA SAS de 12 Gbit/s Subsistema de armazenamento com boot otimizado: 2 SSDs M.2 de 120 GB ou 240 GB com HWRAID</p> <p><b>Compartimentos de unidade</b></p> <p>Até 4 ou 8 unidades SATA/SAS (HDD/SSD) de 3,5" com no máximo 80 TB ou até 16 unidades SAS/SATA (HDD/SSD) de 2,5" com no máximo 61 TB</p> <p><b>GPU</b></p> <p>1 NVIDIA NVS 310 ou 1 NVIDIA Quadro P4000</p> <p><b>Fontes de alimentação</b></p> <p>PSU de 495 W, 750 W e 1100 W com conector automático; PSU CA cabeada de 450 W com classificação de eficiência Gold</p> <p><b>Dimensões</b></p> <p><b>Formato:</b> torre ou rack, 5 U <b>Profundidade máxima:</b> 594,82 mm</p> <p><b>Painel frontal</b></p> <p>Tampa frontal de segurança opcional</p>	01
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

**Portas de E/S e legadas**

2 LOMs de 1 GbE  
9 USB (5 USB 2.0, 4 USB 3.0),  
Até 5 slots PCIe de 3ª geração

**Sistemas operacionais compatíveis**

Canonical® Ubuntu® LTS  
Citrix® XenServer®  
Microsoft Windows Server® com Hyper-V  
RedHat® Enterprise Linux  
SUSE® Linux Enterprise Server  
VMware® ESXi

**Gerenciamento**

**Incorporado/no servidor**

iDRAC9 com LifecycleController (Express, Enterprise)  
iDRAC Direct  
API REST do iDRAC com Redfish

**Consoles**

OpenManage Enterprise  
OpenManage Essentials  
OpenManage Power Center

**Ferramentas**

iDRAC Service Module  
OpenManage Server Administrator  
OpenManageStorage Services  
Repository Manager  
System Update

Server Update Utility  
Update Catalogs

**OpenManage Integrations**

Microsoft® System Center  
VMware® vCenter™  
Software BMC (disponível no BMC)

**OpenManage Connections**

Nagios Core and Nagios XI  
HPE Operations Manager i (OMi)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

### 2.3. Condições de recebimento:

O objeto será recebido: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente contratação se faz necessária, a fim adquirir os objetos do convênio nº 136/2019 E 129/2019. Com o decorrer dos anos alguns equipamentos de informática vão se tornando obsoletos comprometendo assim a funcionalidade dos mesmos e com isso há a necessidade de substituição do acervo tecnológico e aquisição de novos equipamentos.

A informática e seus respectivos equipamentos são peças fundamentais para uma melhor agilização e eficiência na execução de tarefas da área administrativa. O CREA-ACRE opera com 15% de seu parque tecnológico em defasagem e carência de 100% de equipamentos para os novos contratados. Visto que, com a contratação de dois novos estagiários e que um computador foi furtado, surge a necessidade/demanda por equipamentos.

As aquisições de **12 desktops, 09 no-breaks 1200va e 04 impressoras** se faz necessária para substituímos os já existentes que estão obsoletos e suprir a necessidade das novas contratações, pois não foi possível efetuarmos a troca de 5 computadores na realização do último projeto de tecnologia devido a falta de recurso e 1 tivemos perda total com a queima da placa mãe de um dos respectivos equipamento e houve a contratação novos funcionários. Segue, conforme anexo I, a relação dos equipamentos a serem substituídos e adquiridos e anexo II os equipamentos para aquisição.

Dessa forma os atuais equipamentos existentes na Sede do Regional apresentam maior diversidade nos padrões tecnológicos que o nosso público necessita que é rapidez na execução das tarefas e praticidade.

Ressalte, todos os componentes são imprescindíveis para uma gestão moderna e eficiente e atendimento das necessidades de cada departamento, a fim de promover o desempenho das atividades internas e atendimento ao público externo.

Outro fator a ser considerado é a padronização do parque computacional do Regional bem como a modernização, levando-se em conta o cenário atual na indústria de tecnologia. Além disso, todos os componentes de hardware e software especificados neste projeto foram delineados para atender às configurações das estações de trabalho da nossa Sede.

A aquisição destes equipamentos foi proposta em virtude de eles apresentarem funcionalidades avançadas, tais como: capacidade de gerenciamento, segurança e performance e **tem como foco principal, trazer benefícios que influenciarão diretamente na produtividade dos trabalhos realizados pelos servidores lotados na Sede do CREA-AC e Inspeção de Cruzeiro do Sul.**

**Aquisição de 04 scanners se faz necessário** porque no ano de 2014 adquirimos o Sistema de Informações Técnicas e Administrativas – SITAC, o qual proporciona diversos benefícios aos profissionais e empresas, dentre eles está a total independência de seus usuários, pois estes poderão utilizar os serviços oferecidos de seu escritório ou residência, através da Web, sem precisar se deslocar até as instalações do CREA/AC.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA**  
**EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

O atendimento é 100% online agregado a esses benefícios ainda temos a redução significativa de papel, todos os documentos são digitalizados, enviados e analisados virtualmente de forma prática e segura.

No último projeto foi solicitado 07 scanners para atender a necessidade do Regional, no entanto, devido a mandado de segurança por parte de um licitante houve uma decisão judicial que determinou a paralisação do processo licitatório e com isso só foi possível adquirir 05 scanners. Restando assim a necessidade de adquirir 02 scanners e ainda mais duas para atender o departamento de recursos humanos criado em 2018 e o dep. de T.I, pois não possui o equipamento. Com essas aquisições todos os Departamentos que necessitavam destes equipamentos serão atendidos.

**Aquisição de 02 microfones sem fio de mesa para conferência e 01 microfone sem fio de mão se faz necessário,** a aquisição tem como fundamento a necessidade de disponibilização do número adequado de microfones para atender os eventos realizados no auditório do CREA/AC como por exemplo, treinamentos e em especial as reuniões do plenário que é realizada uma vez por mês de forma ordinária e algumas vezes de forma extraordinária, atualmente prejudicada pela falta do equipamento. A aquisição visa a eficiência de maneira global, tendo em vista o pré-requisito de total compatibilidade entre os microfones e receptores, necessário o fornecimento da mesma marca em um único lote para os equipamentos de microfone de mesa sem fio para conferência e não sendo necessário para os microfones sem fio de mão.

**Aquisição de tablets para a equipe de fiscalização do CREA/AC**

Tendo em vista que é objetivo do Prodafisc proporcionar eficiência e eficácia às ações de verificação e fiscalização do exercício e das atividades profissionais, propomos a aquisição de equipamentos de informática, pois atualmente os fiscais do Crea/AC utilizam tablets que foram adquiridos no ano de 2015, no entanto, os mesmos não poderão ser utilizados para a implantação do sistema FISCREA. Os tablets utilizados pelos fiscais atualmente não possuem compatibilidade com o sistema Android que é requisito mínimo para instalação do sistema FISCREA (anexo Memo. 34/2019 constando informações relativas ao que foi citado). Em resumo, é necessário que o tablet tenha o sistema Android para que seja possível instalar o sistema FISCREA. O Crea/AC está passando por uma reestruturação na área tecnológica na qual visa uma adaptação da tecnologia de hardware para com a tecnologia de software sendo de suma importância uma compatibilização e portabilidade para implantação de aplicativos para dispositivos móveis e sistemas de informação. Está em processo de implantação um módulo para a fiscalização desenvolvido pelo Crea/BA onde será possível uma melhor eficiência do trabalho realizado pelo departamento de fiscalização, o projeto visa trazer uma melhor eficácia das tarefas executadas dentro do mesmo setor, visto que o software tem um melhor desempenho na área de fiscalização como: cadastramento de relatório fiscal no sistema corporativo, visualização das rotas dos fiscais, disponibilização de modo público de denúncias, atendimento das mesmas, monitoramento dos locais fiscalizados, monitoramento de dados dos autos de infração, relatórios estatísticos, georreferenciamento e geolocalização, mapas de calor, controle da quilometragem dos carros de fiscalização. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de tablets para serem utilizados pelos fiscais deste Conselho.

**Aquisição de um novo Servidor de Rede** se faz necessário tendo em vista que o atual se encontra defasado não suportando a demanda exigida pela rede da sede do Crea/AC.

**4. BEM E/OU SERVIÇO COMUM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

( x ) Sim ( ) Não

**5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Serviço continuado

( ) Sim ( x ) Não

**6. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)**

( x ) Pregão Eletrônico

( ) Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços:

( ) Outras

Sugere-se o pregão eletrônico como forma de contratação, tendo em vista o motivo norteador da pretensão, as especificidades delineadas para o objeto pretendido, assim como as características elencadas. O pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns.

Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / ESCOLHA DO LICITANTE**

( x ) Menor preço por item ( ) Melhor técnica ( ) Técnica e preço

**8. REGIME DE EXECUÇÃO**

( x ) Empreitada por preço unitário ( ) Empreitada por preço global

**9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

( x ) Termo de Contrato

( ) Nota de Empenho

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 máquinas e equipamentos .

**11. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS**

( x ) Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do CREA/AC, localizado na rua Isaura Parente nº 3085 , conj Tangará, seguindo os critérios impostos no item 22 deste termo de referência.

**12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Estima-se que serão necessários 03 (três) meses para a vigência do contrato. A vigência poderá ser prorrogada conforme determina a lei 8666/1993.

**13. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1 Registro da empresa no órgão competente .

13.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características com o objeto desta licitação com valor de ao menos 50 % da proposta, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos um atestados fornecidos por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**14. VISTORIA OU VISITA TÉCNICA**

Não se aplica ao objeto pretendido.

**15. AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO**

Não se aplica ao objeto pretendido.

**16. GARANTIA DO CONTRATO**

17.1. Não se aplica ao objeto pretendido.

**17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- ( x ) Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;
- ( x ) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- ( x ) Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 3 (três) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- ( x ) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;
- ( x ) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- ( x ) Notificar à contratada a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;
- ( x ) Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário;
- (x) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;
- ( x ) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- (X) Não é obrigação do contratante contratar serviço de atualização anual da licença de uso.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- ( x ) Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
- ( x ) Observar as normas e regulamentos internos do contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem;
- ( x ) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício;
- ( x ) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante;
- ( x ) Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA**  
**EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

( x ) A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;

( x ) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

( x ) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante;

( x ) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

( x ) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

( x ) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante;

( x ) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; e

( x ) Emitir nota fiscal após a realização entrega dos equipamentos.

(X)Atender todas as exigências descritas no anexo I e II deste termo de referência.

(x) Entregar os equipamentos no prazo de até 30 dias da nota de empenho.

## **19. PAGAMENTO**

20.1. Mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, o pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de protocolo da nota, desde que atestada e liberada pelo fiscal.

20.2. O CREA/AC efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

20.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/ Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.

20.4. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, em nome da Contratante, CNP, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:

20.4.1. nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

20.4.2. a primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor;

20.4.3. os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

## **20. PENALIDADE ADMINISTRATIVAS**

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o CREA e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

21.1.1. apresentar documentação falsa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA**  
**EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

21.1.2. fraudar a execução do contrato;

21.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.4. cometer fraude fiscal; ou

21.1.5. fizer declaração falsa.

21.2. Para os fins do item 20.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 15.4, 15.5 e 15.6 abaixo, com as seguintes penalidades:

21.3.1. advertência;

21.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREA, por prazo não superior a dois anos;

21.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

anterior; ou 21.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

21.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

21.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

21.5. Em caso de inexecução total do objeto, a contratada fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

21.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no Item 17 (Garantia do contrato), sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. (incluir/considerar apenas nos casos em que houver a exigência de Garantia do contrato).

21.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 21.8, a seguir.

21.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

<b>Tabela nº 01</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (%)</b>
01	10%
02	5%
03	3%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

Tabela nº 02				
(X)	ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	3	Por ocorrência
	B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto
	C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
	D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
	E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos	2	Por empregado e por dia
	F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

<b>G</b>	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	2	Por ocorrência
<b>H</b>	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
<b>I</b>	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
<b>J</b>	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
<b>K</b>	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
<b>L</b>	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
<b>M</b>	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
<b>N</b>	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA**  
**E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

<b>O</b>	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia
----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--------------------------

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a contratada ficará isenta desta(s).

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

## **21. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

22.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da carta de empenho.

22.2. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis na sede Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado do Acre, situada no Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do CREA/AC, localizado na rua Isaura Parente nº 3085, conj Tangará, no horário de expediente, normal deste Conselho, das 07:45h às 13:45h no horário do estado do Acre, mediante prévio agendamento, através dos telefones (68) 3214-7550, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidades



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

indicadas neste Termo de Referência.

23.2.1. A entrega do objeto deverá ser acompanhada pela Seção do gerente de tecnologia da informação para conferimento e possíveis testes do produto.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

23.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

23.1.1. - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

23.1.2. - Definitivamente, até 20 (vinte) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

23.2. - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

23.3. - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado,

iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

23.4. - O fornecedor terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Conselho Regional De Engenharia E Agronomia Do Estado Do Acre.

23.4.1 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

23.5. - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as

seguintes condições:

23.5.1. – Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

23.5.2 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

23.5.3 - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

23.6. - O recebimento definitivo dar-se-á:

23.6.1 - Após verificação física que constate a integridade do produto;

23.6.2. - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

23.6.3. – Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

23.7. - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

## **23. DA GARANTIA**

24.1. - A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia “on site” (local) contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Conselho Regional De Engenharia E Agronomia Do Estado Do Acre.

24.2. - No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

24.3. - Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pela empresa contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

24.4. - Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, **das 07:00h às 14:00h no horário do estado do Acre.**

**24. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

O Departamento Administrativo e Dep. Tecnologia da Informação é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

**25. INDICAÇÃO DE FISCAL (TITULAR E SUPLENTE)**

Para exercer a fiscalização do contrato a ser firmado com a pessoa jurídica vencedora o certame, a unidade demandante indica os seguintes empregados:

a) Josiel Cosmo, cargo Analista de TI CREA/AC

Elaborado por:

---

Josiel Cosmo  
Gerente de Tecnologia da Informação do CREA/AC

Aprovado por:

---

Janaína Vasconcelos  
Superintendente do CREA/AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÕES

**As declarações não preenchidas em campo próprio do sistema deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação da empresa.**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico nº 03/2020 do Conselho de Engenharia e Agronomia do ACRE, DECLARA que:

( ) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

( ) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

( ) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

( ) **Para fins do** disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

( ) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

---

Assinatura do Responsável Legal Data e Local



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº**

...../....., **QUE**  
**FAZEM ENTRE SI**  
**AO CONSELHO DE**  
**ENGENHARIA E**  
**AGRONOMIA DO**  
**ACRE E A**  
**EMPRESA**

.....

O Conselho de Engenharia e Agronomia do Acre, com sede na Rua Isaura Parente. Nº. 3.085, Bairro Conjunto Tangará, Rio Branco- AC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.090.403/0001-20, neste ato representada pela Presidente do CREA-AC, Carminda Luzia Silva Pinheiro, brasileira, divorciada, Engenheira residente neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº ..... sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) .....

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 62/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 55/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de 12 Desktops (tipo I e II); 09 Nobreaks; 04 Impressoras; 04 Scanner ; 02 Microfones sem fio de mesa para conferência; 01 Microfone sem fio de mão, 04 tabletes e um servidor de rede.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA –DA ENTREGA**

2.1 – Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do CREA/AC, localizado na rua Isaura Parente nº 3085, Conj Tangará.

2.2– O objeto/serviço serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.4 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2.5. O prazo máximo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da carta de empenho.

2.5.1. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis na sede Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado do Acre, situada no Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do CREA/AC, localizado na rua Isaura Parente nº 3085 , conj Tangará, no horário de expediente, normal deste Conselho, das 07:45h às 13:45h no horário do estado do Acre, mediante prévio agendamento, através dos telefones (68) 3214-7550, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

2.6 . A entrega do objeto deverá ser acompanhada pela Seção do gerente de tecnologia da informação para conferimento e possíveis testes do produto.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$....

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste instrumento estão a cargo dos elementos orçamentários:

6.2.2.1.1.02.01.03.002 máquinas e equipamentos;

Empenho:

**5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

de2018.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

$I =$ (TX )	$I$ =	$(\frac{6}{100})$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------------	----------	--------------------------	-----------------------------------------------------------

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 . - A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia “on site” (local) contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Conselho Regional De Engenharia E Agronomia Do Estado Do Acre.

7.2 . - No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

7.3. - Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pela empresa contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

7.4 . - Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, **das 08:00h às 13:30h no horário do estado do Acre.**

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 ( x ) Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

8.2( x ) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.3( x ) Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado,

8.4 no prazo de 3 (três) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

8.5( x ) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

8.6( x ) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.7( x ) Notificar à contratada a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

- 8.8( x ) Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário;
- 8.9(x) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;
- 8.10 ( x ) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 8.11 (X) Não é obrigação do contratante contratar serviço de atualização anual da licença de uso.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 ( x ) Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
- 9.2( x ) Observar as normas e regulamentos internos do contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem;
- 9.3 ( x ) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício;
- 9.4 ( x ) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante;
- 9.5 ( x ) Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 9.6 ( x ) A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;
- 9.7( x ) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 9.8( x ) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 9.9( x ) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.10 ( x ) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

- 9.11 ( x ) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante;
- 9.12 ( x ) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; e
- 9.13 ( x ) Emitir nota fiscal após a realização dos equipamentos.
- 9.14 ( x ) Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
- 9.15 (x) Entregar os equipamentos no prazo de até 30 dias da nota de empenho
- 9.16 Prestar garantia conforme T.R de no mínimo 12 meses ou superior.

10

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia no Item 17 (garantia do contrato) do valor empenhado. ( Incluir apenas nos casos em que houver a exigência de Garantia do contrato)

10.2.3 multa moratória de 1% (UM por cento) do valor unitário do bem em atraso, dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do empenho.;

10.2.4 multa compensatória de 30% (trinta por cento)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial. O CREA-AC deverá comunicar à Contratada sua intenção de aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Contratada. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.7 Aos Órgãos Participantes, se houver, caberá os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão Gerenciador.

10.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

10.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

11.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Rio Branco/AC - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Integra essa minuta contratual os termos do edital, termo de referência e seus anexos.

Rio Branco, AC, ..... de ..... de 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
EAGRONOMIA DO ACRE CREA-AC**

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_